



**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EMENDAS PARLAMENTARES DO MUNICÍPIO
EDITAL Nº. 3591/2024**

OBJETO: O presente extrato tem por objetivo a publicação da Inexigibilidade de Chamamento Público, visando à celebração do Termo de Fomento entre o Município de Caçapava do Sul, por intermédio da Secretaria de Município da Cultura e Turismo e o Grupo de Arte Nativa Os Chimangos inscrito no CNPJ sob o nº.87.084.042/0001-36, tendo por objeto o fomento à entidade visando a realização de atividades de cunho artístico-cultural e de intercâmbio cultural decorrente de emendas impositivas à Lei Orçamentária Anual do Município de Caçapava do Sul no exercício de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 29, 31 e 32 da Lei 13.019/14 e Decreto Municipal nº. 3807/2017, Emenda à Lei Orgânica Municipal nº. 016/2020, LDO nº.4.583 de 2023 e LOA nº.4.619 de 2023.

RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Verifica-se a exequibilidade da Inexigibilidade do Chamamento, com base jurídica supracitada, haja vista tratar-se de repasse a entidade beneficiária indicada pelas emendas impositivas individuais de vereadores, nº.04/2023 de autoria da vereadora Jussarete Vargas, nº.27/2023 indicada pelo vereador Paulo Pereira, nº.50/2023 de autoria do vereador Marco Aurélio Vivian Taschetto e de emendas de bancada do município das seguintes indicações: nº.58/2023 e nº.104/2023 da Bancada do PP e da Bancada do MDB nº.80/2023 à Lei Orçamentária Anual do Município de Caçapava do Sul no exercício de 2024.

Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Caçapava do Sul – RS, 21 de maio de 2024.

Giovanni Amestoy da Silva
Prefeito Municipal de Caçapava do Sul-RS